LEI Nº 2172/2005

ALTERA A LETRA "A" DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 231/71 E O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1304/97.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada Letra "A" do Art. 9º da Lei Municipal nº 231/71, passando a ter a seguinte redação:

" Art. 9º - ...

A) As reuniões realizar-se-ão com a presença mínima de 04 (quatro) membros e poderá deliberar com o mesmo número."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1304/97, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** O Conselho Municipal de Transportes, nos termos do artigo 116, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica Municipal, assim se constituirá:

a) Dois representantes da Prefeitura Municipal;
b) Um representante do Destacamento da Brigada Militar;
c) Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Butiá;
d) Um representante dos Permissionários ou Concessionários de transportes coletivos;
e) Um representante da União Butiaense de Associações de Moradores – UBAM."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de dezembro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de dezembro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração